



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PORTEIRA Nº 57, de 05 de março de 2024

Dispõe sobre a Política de uniformização e padronização dos procedimentos para gestão de contratos de obras e serviços rodoviários no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os artigos 76 da [Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023](#) (publicada no Diário Oficial do Estado, de igual data), e o artigo 4º, XII, do [Decreto Estadual nº 10.213/2023](#) (Regulamento da GOINFRA), e considerando (i) a uniformização e padronização dos parâmetros normativos internos dessa Agência para as obras e serviços de infraestrutura rodoviária, seja de implantação, pavimentação, duplicação, melhoramento, manutenção e recuperação e (ii) as ações estratégicas, formulações e orientações para cumprimento das regulamentações desta Agência instituídas pelo TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG celebrado com Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, a fim de aprimorar e estruturar seus setores técnicos, bem como seus procedimentos, nos termos do Processo nº 202300036003318, resolve:

Art. 1º DETERMINAR às Diretorias finalísticas desta Agência a inclusão da documentação, a seguir informada, nos processos de medição dos Contratos de obras e serviços de infraestrutura rodoviária, seja de implantação, pavimentação, duplicação, melhoramento, manutenção ou recuperação:

I - MARCOS REFERENCIAIS: Deverá ser realizado o levantamento de coordenadas dos marcos referenciais, referências de nível, indicando o *datum* utilizado no levantamento, anexado ao Processo SEI de medição em até 30 dias dos levantamentos dos marcos, devendo este documento ser juntado ao SEI no formato monografia e .xls .

II - ARQUIVO DA PRIMITIVA: Deverá ser realizado o levantamento topográfico da superfície existente após as operações de limpeza e antes de qualquer operação de regularização, corte ou aterro, devendo ser juntado ao processo SEI de medição, de forma excepcional em prazo não superior a 10 dias da realização dos levantamentos, devendo ainda o documento ser apresentado no formato .dwg e .txt .

III - RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TOPOGRAFIA DE PROJETO: Deverá ser elaborado o relatório de verificação e conferência dos dados de projeto com os levantamentos de que tratam os itens “a” e “b”, a ser executado em até 30 dias dos levantamentos, devendo ser juntado ao processo SEI de medição em prazo não superior a 10 dias de sua conclusão, devendo ainda o documento ser apresentado no formato .pdf.

Art. 2º As Diretorias finalísticas devem providenciar os ajustes necessários para o atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3º Caso os itens do art. 1º não sejam compatíveis com o tipo de obra ou serviço do contrato, deverá constar justificativa da incompatibilidade no processo de medição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR, Presidente**, em 07/03/2024, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57474090** e o código CRC **DC9B6FC4**.

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4018.



Referência: Processo nº 202400036002751



SEI 57474090